bel nº 7012 de 19.11.91
D.O.M. n: 9755 de 29.11.91

Promulgada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*

FORTITUDINE

# DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 24/11/00

REGTA Roberta dos Santos
FUNCIONÁRIO

DATA 24/09/91

PROJETO DE LEI Nº 271/91

ASSUNTO

Denomina de Rua Magistrado Pompeu, uma artéria de Fortaleza

VEREADOR Carlos Rayol

LEI Nº 7012 DE 19/11/91

DIOM Nº 9755 DE 29/11/91

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 070121991
Projeto: 02711991
Autor: CARLOS RAYOL
Assunto: R MAGISTRADO POMPEU

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7012 DE 19 DE Novembro DE 1991

Denomina de Rua Magistrado Pompeu, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Magistrado Pompeu uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 19 DE Novembro DE 1991.

JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA

PRESIDENTE

COMISSÃO DE Urbanismo
DESIGNO O VEREADOR Carlos
COMO RELATOR
Em 26/11/91
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 271 /91

A COMISSÃO DE URBANISMO
Em 25/09/1991
Joaquim Azevedo
Presidente

Denomina de Rua Magistrado Pompeu, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 1a. Discusção
Em 27/09/1991
Presidente

Art. 1º - Fica denominada de Rua Magistrado Pompeu uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleze, em 24 de setembro de 1991.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 01/10/1991
Presidente

Vereador-Carlos Rayol

*Ver Curriculum Vitae Anexo*

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 01/10/1991
Presidente

# CURRICULUM VITAE

## 1. DADOS PESSOAIS

1.1.Nome : ANTONIO EDUARDO POMPEU DE SOUSA BRASIL;
1.2.Filiação : EDUARDO POMPEU DE SOUSA BRASIL e
CARMEN DE DOMINGUES DE SOUSA BRASIL;
1.3.Naturalidade: São Benedito/CE;
1.4.Data de Nascimento: 28 de janeiro de 1933;
1.5.Falecimento: Em Fortaleza/CE aos 23 de junho de 1991, Cidade onde foi sepultado, no Cemitério "Parque da Paz";
1.6.Estado civil: Casado;
1.7.Nome da Esposa: MARIA SUSANA DE SOUSA BRASIL(Procuradora Patrimonial do Município de Fortaleza);
1.8.Filhos : EDUARDO POMPEU DE SOUSA BRASIL NETO(Advogado);
SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA(Promotora de Justiça);
LYDIA MARIA POMPEU DE CARVALHO(Advogada);
POMPEU DE SOUSA BRASIL(Advogado);
EMERSON POMPEU DE SOUSA BRASIL(Estudante);
LYANNE POMPEU DE SOUSA BRASIL(Estudante);

## 2. FORMAÇÃO

1.1.Curso Primário:

- Grupo Escolar Branca Carneiro de Mendonça, no Município de Caucaia/CE;
- Colégio 7 de Setembro, em Fortaleza/CE;
- Colégio Lourenço Filho, em Fortaleza/CE, onde prestou Exame de Admissão;

1.2.Curso Ginasial:

- Colégio Liceu do Ceará;
- Colégio Lourenço Filho, em Fortaleza/CE;

1.3.Curso Superior:

- Universidade Federal do Ceará/Curso de Direito com início em janeiro de 1957 e conclusão do Curso de Ciências Jurídicas em dezembro de 1962;

## 3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Militância Advocatícia nos anos de 1963 a 1965
- Em 1965, ingresso na MAGISTRATURA, após lograr

...com destaque,aprovação em concurso público, assumindo primeiramente o cargo de JUIZ SUBSTITUTO, na Comarca de Varzea Alegre;

- Assumiu o cargo de JUIZ TITULAR na Comarca de Pentecoste;
- Promovido por merecimento para Comarca de Jaguaribe, passando a responder também por Jaguaretama, Pereiro, Morada Nova e Jaguaruana;
- Remoção "a pedido" para Comarca de Nova Russas, respondendo simultaneamente pela Comarca de Crateús;
- Promoção por merecimento para a Comarca de Tauá;
- Remoção "a pedido" para a Comarca de Granja, respondendo também pelas Comarcas de Coreaú e Camocim;
- Remoção "a pedido" para a Comarca de Quixadá, onde permaneceu por quase 10(dez) anos), local onde auferiu singular admiração por parte da comunidade, sendo, por isto, agraciado com o Título de "Cidadão Quixadaense". No período referido, respondeu também pelas Comarcas de Quixeramobim e Morada Nova;
- Promovido por antiguidade para a Comarca de Fortaleza, onde passou a exercer as funções de JUIZ AUXILIAR da 2º vara do Júri, permanecendo por 02 anos na Substituição;

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

- No ano de 1977, alcançou voluntariamente a "Aposentadoria", uma vez que já contava com mais de 35 anos de Serviço Público, fazendo jus a todas as vantagens inerentes a esta condição;

DA REVERSÃO

- Após 05 anos de Aposentadoria, entendendo ter ainda muito o que produzir e oferecer ao seu povo e sua terra, requer "REVERSÃO À MAGISTRATURA", sem obter, com isto, nenhuma vantagem financeira adicional, movido apenas pelo amor a Justiça e vontade indelével de servir. Após submeter o seu pleito à apreciação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, obteve franco acatamento, fato inédito na história da Magistratura Cearense, motivo de grande repercussão, à época, na Imprensa e meios jurídicos locais;
- Assumiu a 2º vara do Júri, em Fortaleza, como Juiz Auxiliar, requerendo, logo após, sua Remoção para a 4º vara Criminal, onde passou a exercer a titularida

- Posteriormente retorna à 2º vara do Jūri, agora como titular, por Ato do então Governador, Dr. Gonzaga Mota, e por decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.
- Com denodo e singular autoridade, exerceu as funções de JUIZ TITULAR DA 2º VARA DO JŪRI, bem como, as atribuições de JUIZ PRESIDENTE DO 2º TRIBUNAL POPULAR DO JŪRI, instituição que defendia e amava acima de qualquer outra aspiração, rechaçando, inclusive, movimento empreendido por colegas e amigos, que desejavam vê-lo integrando o Tribunal de Justiça do Estado;
- Corroborando o que sempre dizia -"jamais abandonarei o Tribunal do Jūri"- exerceu com galhardia e coragem o seu Ofīcio, mesmo ao alvedrio das recomendações Mēdicas, presidindo o seu ūltimo Jūri visivelmente açodado por fortes dores, uma semana antes de entrar em "estado de coma", e duas antes de falecer, em 23 de junho de 1991.

4. OUTRAS FUNÇÕES EXERCIDAS

4.1.Serviço Pūblico Municipal:

- Ingresso no Serviço Pūblico Municipal desta Capital em 1951, no cargo de "Mecanógrafo", na primeira gestão do então Prefeito ACRĪSIO MOREIRA DA ROCHA, exercendo ainda, as funções de "Fiscal de Rendas do Municīpio de Fortaleza", além de outras atividades ligadas ao Gabinete Municipal, perfazendo 14 anos no exercīcio das funções aludidas;

4.2.Serviço Pūblico Federal:

- Em 1963 ingressa nos "Correios e Telégrafos", hoje "Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos", no cargo de "Postalista", passando em seguida, a prestar serviços no setor jurīdico daquela Repartição. Paralelamente, exerceu as funções de Assessoria Jurīdica, junto à Secretaria de Educação do Estado(na gestão do Secretārio HUGO GOUVEIA);

4.3.Magistērio:

- Professor de Ensino de 2º Grau, em quase todas as Comarcas em que passou como Juiz;
- Professor Universitārio da Fundação Edson Queiroz - UNIFOR - no perīodo de 1978 a 1980, lecionando, dentre outras cadeiras, "Histōria do Direito Brasileiro" e "Direito Previdenciārio";

## 5. DIPLOMAS E TÍTULOS

5.1. Bacharel em Direito diplomado pela Universidade Federal do Ceará;

5.2. Curso de Especialização em Direito Comercial, com diploma' concedido pela Universidade Federal do Ceará;

5.3. Membro ativo do "Rotary Clube" de Quixadá;

5.4. Membro ativo do"Lion's Clube" de Fortaleza;

5.5. Título de "Cidadão Quixadaense", concedido pela Câmara Municipal de Quixadá, após aprovação unânime de seus membros;

5.6. Título de "Cidadão de Fortaleza":

- Em 23 de maio de 1989, a Câmara Municipal de ' Fortaleza, por iniciativa do Vereador CARLOS ' RAYOL e aprovação unânime de seus membros, concedeu-lhe o honroso título de "Cidadão de Fortaleza", comenda que marcou-lhe profundamente' o coração, por ter significado o reconhecimento da Cidade que tanto amou e serviu, instru-' mentalizado através de seus legítimos repre- ' sentantes, componentes da nobre casa legislativa;

5.7. Homenagem "Post-Morten":

- Em 09 de agosto de 1991, a primeira turma formada pelo "Curso de Especialização em Direito' Penal", pos-graduação "lato sensu", da Universidade de Fortaleza-UNIFOR- perpetuou seu nome ao se intitular "TURMA JUIZ ANTONIO EDUARDO '' POMPEU DE SOUSA BRASIL", configurando registro histórico, por se tratar da única; até então,' turma do gênero formada por aquela institui- ' ção. Na oportunidade foi afixada placa de bronze consignante do evento.

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 062 /91

AO PROJETO DE LEI Nº 271/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 27/09/1991
Presidente

O Vereador Carlos Rayol submeteu à apreciação do Plenário desta Casa o projeto de lei que " Denomina de Rua Magistrado Pompeu, uma artéria de Fortaleza."

Nada havendo que o impossibilite e estando de acordo com a Legislação em vigor, somos favoráveis a sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de Setembro de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº271/91.

Denomina de Rua Magistrado Pompeu, uma artéria de Fortaleza.

APROVADO
EM 04 / 10 / 91
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Magistrado Pompeu uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de Setembro de 1991.

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 1497
Data 08 / 11 / 91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 0212/91.

Ao Departamento Legislativo
12.11.91
Marleide Maria B. Peixoto
Diretora Geral

Fortaleza, 07 de novembro de 1991.

Senhor Presidente:

Devolvo a V.Exa., o autógrafo de lei anexo, aprovado por essa Câmara e que **"DENOMINA DE RUA MAGISTRADO POMPEU, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA"**, tendo em vista já ter transcorrido o prazo para sanção ou veto por parte desste Poder.

Face ao que, dentro do prazo previsto no art.47, §6º, da Lei Orgânica do Município, restituo o aludido autógrafo, para os fins que julgar necessários.

Prevaleço-me do ensejo para reafirmar a V.Exa., os protestos da mais elevada consideração.

Juraci Vieira de Magalhães
**PREFEITO DE FORTALEZA**

Ao
Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA
MD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1816 /91

Fortaleza, 07 de outubro de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Denomina de RUA MAGISTRADO POMPEU, uma artéria de Fortaleza".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 2214 /91

Fortaleza, 19 de novembro de 1991.

Senhor Prefeito:

Estamos enviando a V.Exa., para receber a devida numeração a Lei que "Denomina de RUA MAGISTRADO POMPEU, uma artéria de Fortaleza" , promulgada por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta